

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 429/86

INTERESSADA(O) : ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE CRUZEIRO

ASSUNTO : Relatório Anual de 1986

RELATOR : Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 45/08 - CTG"D" - APROVADO EM 10.2.88

COMUNICADO AO PLENO EM 24.2.88

1. HISTÓRICO:

A Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em 1986 em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 2/75.

2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e os ditames regimentais.

As atividades desenvolveram-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 180 dias letivos anuais e aulas no matutino com 50 e no noturno 45 minutos de duração, disposto no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

A Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro desenvolveu suas atividades nesse período com 29 professores e 387 alunos matriculados no curso que manteve, a saber:

Educação Física

3. CONCLUSÃO:

Por atender às disposições vigentes, tema-se conhecimento do Relatório Anual de, 1988 da Escola Superior do Educação Física de Cruzeiro, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 28 de Janeiro de 1988

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Newton César Balzan, Benedito Olegário Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.2.88

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente